

Auditoria Externa Independente

**Programa de Desenvolvimento e Diversificação
Econômica (PG018)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04

Outubro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018) - Ciclo 04.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	28/10/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG018.008	Foi identificada divergência entre o reporte realizado pela Fundação Renova e as evidências disponibilizadas em relação à quantidade de empresas associadas ao Fundo Compete Rio Doce, sendo que no Relatório Mensal de Fevereiro de 2021 foi reportado 130 empresas e nas evidências apresentadas foi identificada menção a 127 empresas.	Ciclo 03
PG018.009	Foram disponibilizadas pela Fundação Renova evidências que apresentam dois valores distintos para a quantidade de contratos associados ao Fundo Compete Rio Doce no estado de Minas Gerais, sendo que ambos são divergentes do reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de Fevereiro de 2021.	Ciclo 03
PG018.010	Ausência de evidências que corroborem a realização, entre os dias 26 de outubro e 04 de novembro de 2020, das capacitações finais de cinco dos 10 Projetos do 2º ciclo de apoio da parceria entre Fundação Renova e <i>Brazil Foundation</i> , conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de Novembro de 2020.	Ciclo 03

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **cinco** Pontos de Auditoria do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018) identificados neste ciclo de acompanhamento.

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG018.011	Alta	A3	A Fundação Renova não apresentou evidências da conclusão do Projeto Casa do Empreendedor dentro do prazo estabelecido no documento de Definição do Programa (julho/2021), ou evidências de formalização e aprovação pelo CIF de cronograma atualizado para o projeto.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	03/04/2023
PG018.014	Alta	A5	O resultado apresentado para o indicador "I01 – Promoção de Ações de Desenvolvimento" não considera as "novas áreas", o que diverge da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (julho/2021).	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/12/2022

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 28 de outubro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG018.015	Alta	A5	Não foram apresentadas evidências, pela Fundação Renova, da assinatura do termo de aceite relativo ao Projeto Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, pelo prefeito de Mariana (MG) ou alguém por ele indicado, conforme critério definido no documento de Definição do Programa (julho/2021) para consideração de entrega do projeto.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/03/2023
PG018.012	Média	M5	A EY identificou divergência de 4,25% entre o valor de desembolso reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022, no âmbito da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado de Minas Gerais, e o valor verificado nas evidências apresentadas pela equipe do PG018.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/12/2022
PG018.013	Média	M5	A EY identificou divergência de 28,24% entre o valor de desembolso reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022, no âmbito da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado do Espírito Santo, e o valor verificado nas evidências apresentadas pela equipe do PG018.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/12/2022

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 07 de junho de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Ausência de formalização sobre quais projetos estão relacionados à medição do indicador I02:** O documento de Definição do PG018 (julho/2021) aprovado, apresenta em seu eixo Atração de Investimentos seis projetos. Entretanto, a ficha do indicador “I02 – Diversificação Econômica de Mariana - MG” indica no item de resultados esperados que a eficácia do mesmo se dará sobre a “*Entrega de quatro projetos do eixo de Atração de Investimentos do programa (Mariana) aprovados nas instâncias de governança*”, e não são especificados quais são os quatro projetos a serem considerados na medição do indicador ou foi apresentada, pela Fundação Renova, evidência de formalização e aprovação dos quatro projetos pela Prefeitura de Mariana, impossibilitando a realização do recálculo pela EY.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG018, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Disponibilize as versões finais das evidências solicitadas pela EY, evitando o envio de documentos em formatos editáveis ou sem assinaturas do responsável pela elaboração, tais como relatórios e atas de reunião.
- Tenha tempestividade nas comunicações e formalizações de encerramentos de projetos junto à CT-EI e ao CIF.
- Reporte, nas ações do PG018 registradas nos Relatórios Mensais e Anuais de Atividades, os valores efetivamente desembolsados, que condizem com as evidências que os suportam.
- Faça a conferência dos dados apresentados em documentos emitidos por empresas contratadas antes da publicação destas informações nos seus Relatórios Mensais e Anuais de Atividades.
- Protocole uma nova versão do documento de Definição do Programa junto à CT-EI e ao CIF, contendo a versão atualizada dos indicadores, cronograma e orçamento do PG018, para adaptação de suas premissas ao que está sendo executado pelo Programa.

Sumário

1.	Introdução	9
1.1.	Limitações e Premissas	9
1.2.	Objetivo	9
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	10
1.4.	Documentos de Referência.....	10
2.	Detalhamento dos Procedimentos	11
3.	Resultados dos Procedimentos.....	14
3.1.	Verificação dos valores desembolsados pela Fundação Renova para execução dos projetos já encerrados, conforme orçamento definido no documento de Definição do Programa (julho/2021)	14
3.2.	Verificação de evidências de formalização da paralisação do Projeto de Reativação e Fortalecimento da Cooperativa de Laticínios de Mariana (MG).....	16
3.3.	Verificação de evidências que demonstrem a evolução das atividades referentes à Casa do Empreendedor, executadas por empresa terceirizada contratada pela Fundação Renova	16
3.4.	Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, às diretrizes e prazos estabelecidos na Deliberação nº 503, emitida pelo CIF em 07 de maio de 2021, relacionada ao Projeto Distrito Empresarial de Mariana	18
3.5.	Verificação de evidências que corroborem os valores desembolsados, a quantidade de contratos firmados e o número de empresas envolvidas nos contratos relacionados ao Fundo Desenvolve Rio Doce nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, reportados pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022	19
3.6.	Verificação de evidências de inviabilidade em operacionalizar o Fundo Compete no estado do Espírito Santo, conforme aprovado através da Deliberação nº 209, emitida pelo CIF em 28 de setembro de 2018	22
3.7.	Verificação de evidências das ações realizadas no âmbito das parcerias firmadas, pela Fundação Renova, com as empresas contratadas para gerir e executar as atividades referentes ao Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais.....	23
3.8.	Verificação de evidências das ações realizadas, pela Fundação Renova, para atender aos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, com o intuito de estimular o fomento e o fortalecimento ao associativismo e ao cooperativismo, conforme disposto na cláusula 130 alínea (e) do TTAC.....	25
3.9.	Verificação de evidências das ações realizadas, pela Fundação Renova, referentes à iniciativa de meliponicultura, prevista no âmbito do Projeto de Cadeias Produtivas do documento de Definição do Programa (julho/2021)	27
3.10.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG018 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017	27
3.11.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores	29
4.	Considerações sobre indicadores	31
4.1.	Verificação do resultado do indicador I01, reportado pela Fundação Renova.....	31
4.2.	Verificação do resultado do indicador I02, reportado pela Fundação Renova.....	32

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, foi emitida pela EY, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, a versão 7 do documento, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP.

O trabalho da EY é conduzido com base na Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional *International Standard on Assurance Engagements* (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência.

Para a elaboração do presente documento, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-EI, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado PAI do PG018, emitido em 07 de junho de 2022.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ADERES:** Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo;
- **AGU:** Advocacia-Geral da União;
- **BANDES:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo;
- **BANESTES:** Banco do Estado do Espírito Santo;
- **BDMG:** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **COMAR:** Comissão Municipal para Assuntos Ligados à Fundação Renova;
- **CONCENTRA:** Cooperativa Camponesa Central de Minas Gerais;
- **COOPTERRA:** Cooperativa de Beneficiamento Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Assentados;
- **CPL-Mariana:** Cooperativa de Laticínios de Mariana;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **EBS:** Empreendimentos de Base Solidária;
- **EY:** Ernst & Young;
- **IAJ:** Instância de Assessoramento Jurídico;
- **IDAF:** Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SEBRAE:** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
- **Secex/CIF:** Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo;
- **SEI:** Sistema Eletrônico de Informações;
- **TAC:** Termo Aditivo ao Contrato; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-EI;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018), previsto nas cláusulas 129 a 131 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo “*promover o surgimento de novos negócios e o fortalecimento de negócios existentes, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico dos municípios impactados*”.

Já os objetivos específicos referem-se às metas a serem alcançadas pelo Programa, sendo elas:

- Contribuir com o desenvolvimento econômico dos municípios impactados, por meio de soluções de crédito, da promoção do cooperativismo e estímulo e apoio ao desenvolvimento de novos negócios, de forma a auxiliar o desenvolvimento de outras alternativas econômicas;
- Contribuir com a diversificação econômica do município de Mariana. (Documento de Definição do Programa, 2021, p. 8)

Ainda de acordo com o documento de Definição do Programa (julho/2021) elaborado pela Fundação Renova e aprovado, com ressalvas, pelo CIF, em 17 de dezembro de 2021, por meio da Deliberação nº 559, o PG018 tem sua estrutura dividida em três eixos de atuação, que comportam projetos relacionados ao atendimento às cláusulas do TTAC, bem como às deliberações relativas ao Programa, conforme demonstrado na Tabela 4 abaixo.

Tabela 4 - Projetos segregados por eixo, apresentados no documento de Definição (julho/2021), com a respectiva referência às cláusulas do TTAC e deliberações

Eixo	Cláusula do TTAC	Deliberação	Projeto
Atração de Investimentos	129 e 130 - alíneas (b) e (c)	110	Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana
		109	Reativação e Fortalecimento da Cooperativa de Laticínios de Mariana
		463	Casa do Empreendedor
		503 e 604	Distrito Empresarial de Mariana
		N/A	Incubadora de Negócios Locais
		N/A	Inteligência de Mercado
Financiamento	130 - alínea (a)	101	Fundo Desenvolve Rio Doce
		101	Fundo Diversifica Mariana
		589	Microcrédito – Banco Comunitário
		163 e 209	Fundo Compete Rio Doce
Geração de Renda	130 - alíneas (c), (d), (e) e (f)	343 e 600	Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce
		568	Cadeias Produtivas
		N/A	Promoção de Negócios Coletivos e Individuais
		N/A	Fomento ao Associativismo e Cooperativismo

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas no período de fevereiro de 2021 a maio de 2022, com exceções descritas neste relatório, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em relação ao TTAC, às Deliberações, às Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (julho/2021) aprovado.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, entre os dias 07 e 13 de abril de 2022, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado PAI, que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-EI. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 11 procedimentos, listados a seguir:

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação dos valores desembolsados pela Fundação Renova para execução dos projetos já encerrados, conforme orçamento definido no documento de Definição do Programa (julho/2021)
2	Verificação de evidências de formalização da paralisação do Projeto de Reativação e Fortalecimento da Cooperativa de Laticínios de Mariana (MG)
3	Verificação de evidências que demonstrem a evolução das atividades referentes à Casa do Empreendedor, executadas por empresa terceirizada contratada pela Fundação Renova
4	Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, às diretrizes e prazos estabelecidos na Deliberação nº 503, emitida pelo CIF em 07 de maio de 2021, relacionada ao Projeto Distrito Empresarial de Mariana
5	Verificação de evidências que corroborem os valores desembolsados, a quantidade de contratos firmados e o número de empresas envolvidas nos contratos relacionados ao Fundo Desenvolve Rio Doce nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, reportados pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022
6	Verificação de evidências de inviabilidade em operacionalizar o Fundo Compete no estado do Espírito Santo, conforme aprovado através da Deliberação nº 209, emitida pelo CIF em 28 de setembro de 2018
7	Verificação de evidências das ações realizadas no âmbito das parcerias firmadas, pela Fundação Renova, com as empresas contratadas para gerir e executar as atividades referentes ao Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais
8	Verificação de evidências das ações realizadas, pela Fundação Renova, para atender aos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, com o intuito de estimular o fomento e o fortalecimento ao associativismo e ao cooperativismo, conforme disposto na cláusula 130 alínea (e) do TTAC
9	Verificação de evidências das ações realizadas, pela Fundação Renova, referentes à iniciativa de meliponicultura, prevista no âmbito do Projeto de Cadeias Produtivas do documento de Definição do Programa (julho/2021)
10	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG018 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017
11	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

Adicionalmente, a EY realizou a avaliação dos indicadores apresentados no documento de Definição do Programa (julho/2021) aprovado. Os procedimentos executados para verificação dos indicadores estão listados na Tabela 6 abaixo e seus resultados serão apresentados no capítulo 4 deste relatório.

Tabela 6 - Procedimentos realizados pela EY para verificação dos indicadores aferidos pelo Programa

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do resultado do indicador I01, reportado pela Fundação Renova
2	Verificação do resultado do indicador I02, reportado pela Fundação Renova

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 559.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação dos valores desembolsados pela Fundação Renova para execução dos projetos já encerrados, conforme orçamento definido no documento de Definição do Programa (julho/2021)

A partir do entendimento realizado juntamente à equipe do PG018, a EY identificou os projetos concluídos no âmbito do PG018, sendo eles:

- Inteligência de Mercado;
- Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana; e,
- Fundo Compete (para o estado de Minas Gerais).

Nesse sentido, foram executados os procedimentos descritos abaixo para verificar os valores desembolsados para a execução dos projetos mapeados, bem como se estes valores estão dentro do orçamento previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021) e nas deliberações relacionadas aos projetos.

3.1.1. Projeto Inteligência de Mercado

Relativo ao Projeto Inteligência de Mercado, a EY identificou, no documento de Definição do Programa (julho/2021), o valor de R\$ 1,4 milhão previsto e aprovado pelo CIF.

A Fundação Renova encaminhou, como evidência do faturamento realizado no âmbito do projeto, uma captura de tela do SAP referente ao pedido nº 4800019054, que apresenta um lançamento no valor de R\$ 28.537,15 para aquisição do serviço “Estudo de Inteligência de Mercado”. Vale ressaltar que o valor identificado é correspondente ao valor previsto no pedido de compra nº 4800019054, emitido em 17 de junho de 2019 e disponibilizado à EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, que demonstra a contratação da empresa responsável pela condução do estudo pela Fundação Renova.

Dessa forma, foi possível corroborar que o valor repassado para a empresa parceira, contratada pela Fundação Renova para execução do Projeto Inteligência de Mercado, está dentro do orçamento de R\$ 1,4 milhão previsto para o projeto, aprovado no documento de Definição do Programa (julho/2021).

3.1.2. Projeto Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana

No âmbito do Projeto Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, a EY identificou como orçamento previsto e aprovado pelo CIF o valor de R\$ 10,2 milhões. Assim, foi solicitado à Fundação Renova o envio de evidências que corroborassem o desembolso realizado para o projeto.

No segundo ciclo de acompanhamento do Programa, a Fundação Renova forneceu como evidência o contrato nº 4200002718, firmado entre ela e a empresa contratada para execução dos serviços de revisão e atualização do plano diretor do município de Mariana (MG), em 1º de março de 2019, que demonstra o valor de R\$ 7.999.985,00, dividido em percentuais considerando que foram realizados pagamentos para a contratada e faturamentos diretos para cada uma das três subcontratadas. Adicionalmente, a Fundação Renova encaminhou à EY, neste ciclo de acompanhamento do Programa, o 3º Termo Aditivo ao Contrato (TAC) em questão, assinado em 1º de outubro de 2020, que revisa o valor total para R\$ 9.300.142,13.

Ademais, foram enviadas capturas de tela do SAP referentes aos faturamentos realizados para cada uma das quatro empresas, sendo a contratada direta e as três subcontratadas, totalizando o valor de R\$ 9.300.142,13, que é correspondente ao valor apresentado no 3º TAC. Sendo assim, foi possível corroborar que o valor desembolsado para execução do Projeto Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana está dentro do orçamento aprovado no documento de Definição do Programa (julho/2021).

3.1.3. Projeto Fundo Compete Rio Doce, no âmbito do estado de Minas Gerais

Para o Fundo Compete Rio Doce, o documento de Definição do Programa (julho/2021) aprovado pelo CIF apresenta o orçamento de R\$ 1,8 milhão. Entretanto, a Deliberação nº 163, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018, dispõe que o Fundo Compete deve ser operacionalizado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), com orçamento de R\$ 10 milhões para composição do fundo e de R\$ 1,2 milhão para remuneração do agente interveniente Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE-MG), previsto como agente que atuaria junto às empresas, por meio da prestação de consultoria empresarial e definição das empresas que teriam acesso ao Fundo Compete. Dessa forma, foi solicitado à Fundação Renova o envio de evidências que corroborassem o desembolso realizado para o projeto.

Conforme mapeado na fase de entendimento do Programa, a Fundação Renova utilizou parte dos recursos do Fundo Desenvolve Rio Doce para a criação do Fundo Compete, uma alternativa para as empresas que possuem restrição de crédito e têm interesse no financiamento proposto. Em vista disso, por meio das evidências apresentadas, a EY identificou a transferência de R\$ 7 milhões do Fundo Desenvolve Rio Doce para o Fundo Compete, realizada através de cinco transferências bancárias no período compreendido entre os meses de fevereiro e outubro de 2019.

Em relação à remuneração do agente interveniente, a Fundação Renova informou que o *spread*² do banco pode ser observado nas linhas do extrato do Fundo Compete Rio Doce, disponibilizado à EY, para cada cliente, sendo calculado em 3% ao ano sobre o valor da parcela no período. Ademais, foi esclarecido que o *spread* é calculado mensalmente no plano de retorno do cliente e descontado diretamente do fundo. Sendo assim, foi observado pela EY que os valores referentes à remuneração do BDMG para operação do Fundo Compete eram originados na própria operação do fundo, não sendo desembolsados diretamente pela Fundação Renova. Vale ressaltar que essa forma de remuneração foi prevista no contrato celebrado entre o BDMG e a Fundação Renova em 05 de setembro de 2018, disponibilizado à EY, relativo à prestação de serviço de agente financeiro e gestor exclusivo da conta bancária denominada Fundo Compete Rio Doce.

Cumprir destacar que a Fundação Renova não encaminhou à EY evidências que corroborem a contratação, a execução de ações no âmbito do projeto, bem como o pagamento de remuneração ao agente interveniente SEBRAE-MG, conforme previsto na Deliberação nº 163. Quando questionada sobre o pagamento do agente interveniente, a Fundação Renova informou que os pagamentos são feitos por meio do *spread*, anteriormente mencionado.

Adicionalmente, foi informado pela equipe do Programa que o Fundo Compete Rio Doce foi lançado em fevereiro de 2019, ficando disponível por 27 meses, sendo o mesmo encerrado, em comum acordo entre o agente financeiro BDMG e a Fundação Renova, conforme registrado na ata da 12ª Reunião do Comitê Gestor do Fundo, realizada em 20 de outubro de 2020, também disponibilizada à EY.

Foi verificado pela EY na referida ata que o BDMG sinalizou que, para dar continuidade ao projeto, seria necessário atender a um volume maior de clientes, o que implicaria em um eventual aumento no volume de recursos a ser liberado. Contudo, a Fundação Renova propôs o encerramento do projeto, informando não haver recursos adicionais para o mesmo.

Ressalta-se que o valor estabelecido na Deliberação CIF nº 163 é superior em R\$ 4,2 milhões ao que foi repassado ao BDMG, conforme extratos disponibilizados à EY. Em relação ao tempo de execução do projeto, no cronograma apresentado no documento de Definição do Programa (julho/2021), está previsto que as operações do Fundo Compete iniciariam em março de 2018 e seriam encerradas em setembro de 2024.

Sobre a formalização do encerramento da operação do Fundo Compete junto ao CIF e à CT-EI antes do prazo previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), foi encaminhado como evidência o Relatório Mensal de Atividades relativo ao mês de julho de 2021, sendo reportado no documento o encerramento do fundo em junho do mesmo ano. Complementarmente, a Fundação Renova protocolou, em 04 de agosto de 2022, conforme o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 13266616, o ofício FR.2022.1123, por meio do qual comunica ao

² Segundo estudo do Banco Central do Brasil, “Para uma operação no mercado primário, que ocorre entre uma instituição autorizada e seus clientes, o *spread* compreende a diferença entre a taxa de câmbio da operação e a do mercado interbancário. Ele é uma forma da instituição cobrir os seus diversos custos nessas transações e auferir uma margem de lucro”. O referido estudo está disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE048_Spread_no_mercado_de_cambio.pdf>. Acesso em: 29 de setembro de 2022.

CIF o encerramento das atividades do Fundo Compete em Minas Gerais. Vale ressaltar que não foi identificada pela EY devolutiva do CIF referente ao ofício citado.

Deste modo, foi possível verificar os valores desembolsados no âmbito do Fundo Compete Rio Doce no estado de Minas Gerais, bem como a formalização junto ao CIF do encerramento do fundo, pelos motivos anteriormente citados. Nesse sentido, recomenda-se que a Fundação Renova tenha tempestividade nas comunicações e formalizações de encerramentos de projetos junto à CT-EI e ao CIF.

3.2. Verificação de evidências de formalização da paralisação do Projeto de Reativação e Fortalecimento da Cooperativa de Laticínios de Mariana (MG)

Durante a fase de entendimento do Programa, foi informado pela equipe do PG018 que o Projeto de Reativação e Fortalecimento da Cooperativa de Laticínios de Mariana, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), foi paralisado em função de sua inviabilidade operacional. Essa questão foi apresentada através da Nota Técnica nº 82/2020, emitida pela CT-EI em 29 de outubro de 2020, na qual são apontadas ações que devem ser realizadas para viabilizar a retomada da Cooperativa de Laticínios de Mariana (CPL-Mariana) antes da execução do referido projeto. Nesse sentido, este procedimento consistiu em verificar as evidências da comunicação realizada pela Fundação Renova junto à CT-EI e ao CIF, para formalizar a paralisação do Projeto de Reativação e Fortalecimento da CPL-Mariana.

A Fundação Renova disponibilizou como evidência a ata da 54ª Reunião Ordinária da CT-EI, realizada no dia 09 de junho de 2021, na qual ocorreu a apresentação de informações a respeito da retirada do “Projeto Laticínio de Mariana” do PG018. Conforme observado pela EY, durante a reunião foi sinalizado pela equipe do Programa que estava em fase de discussão interna uma proposta de substituição do projeto e que, após finalizada, a mesma seria submetida para entendimento dos principais *stakeholders*.

Ademais, a ata apresenta que ficou definido como encaminhamento que a coordenação da CT-EI encaminharia à Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (Secex/CIF) uma solicitação de análise e orientação, da presidência do CIF e da Instância de Assessoramento Jurídico (IAJ) da Advocacia-Geral da União (AGU), dos procedimentos que deveriam ser tomados com relação ao pedido da Fundação Renova de retirada do “Projeto Laticínio de Mariana” do PG018. Destaca-se que, até a conclusão deste procedimento, a Fundação Renova não teve retorno por parte da CT-EI e do CIF sobre o encaminhamento em questão, conforme informado. Além disso, de acordo com a equipe do Programa, o novo projeto em substituição ao Projeto de Reativação e Fortalecimento da Cooperativa de Laticínios de Mariana ainda será discutido oportunamente com a Prefeitura de Mariana.

Sendo assim, foi verificado pela EY que houve a formalização da paralisação do Projeto de Reativação e Fortalecimento da Cooperativa de Laticínios de Mariana junto à CT-EI, e que a coordenação da Câmara Técnica ficou responsável pela comunicação e solicitação de direcionamento quanto aos procedimentos que deveriam ser tomados junto ao CIF.

3.3. Verificação de evidências que demonstrem a evolução das atividades referentes à Casa do Empreendedor, executadas por empresa terceirizada contratada pela Fundação Renova

A Casa do Empreendedor é um dos projetos que compõem o eixo Atração de Investimentos do PG018, que atende exclusivamente ao município de Mariana (MG). Segundo o projeto apresentado pela Fundação Renova, datado de junho de 2020, e aprovado pelo CIF através da Deliberação nº 463, emitida em 04 de dezembro de 2020, o Projeto Casa do Empreendedor é voltado ao fornecimento de informações técnicas e jurídicas, capacitações, prestação de serviços, um espaço para o investidor e um *hub* de inovação, com o objetivo de “*Criar um ambiente propício para o empreendedorismo, estimular a diversificação econômica no município e viabilizar a criação de novos negócios*”.

Durante a fase de entendimento do Programa, foi informado à EY que o projeto foi viabilizado mediante a cessão, pela Prefeitura de Mariana, de uma área para a construção do empreendimento. A partir disso, a Fundação Renova contratou uma empresa para a execução das obras, cujo percentual de conclusão constava como 53% durante a fase de entendimento do Programa, conforme informado pela equipe do PG018. Entretanto, de acordo com a Fundação Renova, as atividades foram interrompidas devido a uma ação judicial junto à Prefeitura de Mariana, em que um terceiro argumentou ser o dono do imóvel.

Adicionalmente, a equipe do Programa informou que, após resolução da questão apresentada, a Fundação Renova obteve autorização para continuidade das obras em outubro de 2021 e, a partir desse mês, o projeto entrou em fase de processo concorrencial para a contratação de nova empresa para dar continuidade às obras.

Desse modo, neste procedimento, a EY verificou as evidências que demonstram as atividades previstas e executadas pela Fundação Renova, no âmbito do Projeto Casa do Empreendedor, avaliando se o percentual de conclusão das atividades corresponde ao informado pela equipe do PG018 na fase de entendimento do Programa. Ademais, foram inspecionadas evidências da paralisação das obras, conforme relatado pela Fundação Renova, bem como da autorização para a sua retomada.

Dentre os documentos encaminhados pela Fundação Renova, a EY identificou um cronograma referente ao controle de evolução das obras que envolvem o Projeto Casa do Empreendedor. No documento, foi identificado que, para as obras civis, o percentual de atividades concluídas estava em 53,64% até a data de 27 de julho de 2021. Complementarmente, foram disponibilizados relatórios contendo registros fotográficos, com as respectivas descrições das obras de readequação da infraestrutura e reforma da Casa do Empreendedor. Após inspeção dessa documentação, foram identificadas evidências que corroboram a realização das atividades descritas no cronograma como concluídas ou parcialmente concluídas, entre elas: demolições, escavações, fundações, acabamentos prediais, instalação de esquadrias e vidros, instalações prediais, muro de arrimo e obras da área externa do local.

Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou à EY evidências da formalização de decisão judicial relacionada ao imóvel da Casa do Empreendedor, devido a uma ação de Reintegração de Posse, no âmbito de um processo ajuizado por uma pessoa que alegou ser possuidora do imóvel. Nesse sentido, foi encaminhado também o documento que determina o prazo para desocupação do imóvel, emitido em 1º de junho de 2021, pós decisão judicial relativa ao referido processo, que corrobora a razão para desmobilização das obras apresentada pela Fundação Renova na fase de entendimento do Programa.

Complementarmente, foi encaminhado documento relativo ao Mandado de Imissão de Posse Provisória, datado de 17 de fevereiro de 2006, que demonstra a desapropriação, solicitada pela Prefeitura de Mariana (MG), de uma área que abrange a Praça da Estação Ferroviária de Mariana (MG), onde a Casa do Empreendedor está localizada, sendo a referida área pertencente à Prefeitura de Mariana desde então.

Por fim, a equipe do PG018 encaminhou um e-mail enviado à Prefeitura de Mariana e à Comissão Municipal para Assuntos Ligados à Fundação Renova (COMAR) em 25 de maio de 2022, contendo o ofício FR.2022.0800, por meio do qual comunica a conclusão do processo de contratação de empresa para término das obras da Casa do Empreendedor. A equipe do Programa também disponibilizou a Licença Simplificada de Construção, emitida pela Prefeitura de Mariana em 21 de julho de 2022, relativa à autorização dada pelo órgão para que a Fundação Renova faça reforma e adequações no logradouro correspondente à Estação Ferroviária de Mariana. Observa-se que a licença estabelece a data de 21 de julho de 2023 como limite para término das obras.

A partir da documentação apresentada pela Fundação Renova, a EY verificou evidências que demonstram a evolução das atividades referentes ao Projeto Casa do Empreendedor, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), bem como na Deliberação CIF nº 463. Cumpre destacar que, em função do processo judicial enfrentado no âmbito do projeto, o prazo final previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021) para execução do projeto, janeiro de 2022, foi extrapolado e o projeto, até a elaboração deste relatório, não foi concluído.

Visto que a Fundação Renova não apresentou evidências de formalização ao CIF de novo cronograma para o Projeto Casa do Empreendedor, foi identificado pela EY o descumprimento do prazo proposto no documento de Definição do Programa (julho/2021) para a execução do projeto.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG018.011	A Fundação Renova não apresentou evidências da conclusão do Projeto Casa do Empreendedor dentro do prazo estabelecido no documento de Definição do Programa (julho/2021), ou evidências de formalização e aprovação pelo CIF de cronograma atualizado para o projeto.	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: A Casa do Empreendedor teve a sua obra interrompida por uma decisão judicial. Após a liberação a obra foi retomada em agosto/2022. Sendo necessário a construção de um novo cronograma.			
Plano de Ação: 1. Enviar Ofício ao CIF formalizando o novo cronograma da Casa do Empreendedor; 2. Apresentar Termo de Entrega da Casa do Empreendedor.			
Prazo: 03/04/2023		Responsável: Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.4. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, às diretrizes e prazos estabelecidos na Deliberação nº 503, emitida pelo CIF em 07 de maio de 2021, relacionada ao Projeto Distrito Empresarial de Mariana

A Deliberação nº 503, emitida pelo CIF em 07 de maio de 2021, diz respeito à aprovação do Projeto Distrito Empresarial de Mariana, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021).

Adicionalmente, a deliberação supracitada estabelece em seu item (2) o prazo de 90 dias para a Fundação Renova apresentar as diretrizes para subsidiar a Prefeitura de Mariana na elaboração de edital de chamamento público, bem como o prazo de 120 dias, no item (3), para a formalização do Termo de Compromisso ou outro instrumento de formalização jurídica entre a Fundação Renova, o agente financeiro e a Prefeitura de Mariana para execução do projeto.

A partir do contexto apresentado, a EY verificou as evidências enviadas pela Fundação Renova que demonstram o atendimento aos itens apresentados. Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.4.1. Verificação de evidências que demonstram a apresentação de diretrizes, pela Fundação Renova, para subsidiar a Prefeitura de Mariana na elaboração de edital de chamamento público no prazo de 90 dias, conforme o item (2) da Deliberação CIF nº 503, de 07 de maio de 2021

Conforme documentos disponibilizados pela Fundação Renova, a EY verificou o encaminhamento ao CIF e à CT-EI do ofício FR.2021.1275, conforme o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 10594669, datado de 12 de agosto de 2021, que apresenta evidências do atendimento ao item (2) da Deliberação CIF nº 503.

No documento protocolado, foi apresentado que as informações solicitadas no item (2) da deliberação citada foram enviadas à Prefeitura de Mariana, na data de 05 de agosto de 2021, através do ofício FR.2021.0852-01. Adicionalmente, foi verificado o e-mail enviado à Prefeitura de Mariana contendo o ofício citado.

A partir das evidências disponibilizadas, a EY pôde verificar as evidências que corroboram a apresentação de diretrizes para subsidiar a Prefeitura de Mariana na elaboração de edital de chamamento público relacionado ao Projeto Distrito Empresarial de Mariana, conforme previsto no item (2) da Deliberação CIF nº 503.

3.4.2. Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, ao item (3) da Deliberação CIF nº 503, de 07 de maio de 2021, que determina o prazo de 120 dias, contados a partir da emissão da referida deliberação, para formalização de Termo de Compromisso ou outro instrumento de formalização jurídica entre Fundação Renova, agente financeiro e Prefeitura de Mariana, prevendo as responsabilidades dos envolvidos quanto à execução do Projeto Distrito Empresarial de Mariana, além da garantia de execução e finalização do projeto

No âmbito do item (3) da Deliberação CIF nº 503, foram disponibilizados pela Fundação Renova quatro ofícios datados entre outubro de 2021 e junho de 2022, referentes às solicitações de dilação de prazo, direcionadas ao CIF e à CT-EI, para atendimento ao item em questão, junto aos respectivos recibos eletrônicos de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Nos documentos, foi exposto que, para a formalização do instrumento jurídico, é necessário ter a aprovação dos valores e das condições que fazem parte do escopo definido no Termo de Compromisso entre a Fundação Renova, BDMG (agente financeiro) e Prefeitura de Mariana. Complementarmente, os documentos apresentam os status da atualização orçamentária do Projeto Distrito Empresarial de Mariana, sendo que o último ofício protocolado dispõe que, em 14 de janeiro de 2022, foi feita a recomendação pela CT-EI da atualização dos custos do referido projeto, por meio da Nota Técnica nº 102/2022. É importante ressaltar que a revisão orçamentária informada foi aprovada pelo CIF através da Deliberação nº 604, emitida em 14 de setembro de 2022, que atualizou o valor do projeto para R\$ 15.717.559,86 em recursos compensatórios.

Por fim, destaca-se que, até a conclusão deste procedimento, não foi identificado retorno do CIF para as solicitações de dilação de prazo protocoladas pela Fundação Renova, bem como não foram disponibilizadas evidências do atendimento ao item (3) da Deliberação CIF nº 503, conforme os motivos supracitados.

3.5. **Verificação de evidências que corroborem os valores desembolsados, a quantidade de contratos firmados e o número de empresas envolvidas nos contratos relacionados ao Fundo Desenvolve Rio Doce nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, reportados pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022**

O Fundo Desenvolve Rio Doce é um dos projetos que compõem o eixo Financiamento do PG018 e foi estabelecido a partir da Deliberação nº 101, emitida pelo CIF em 23 de agosto de 2017, que “*Aprova a Nota Técnica CTEI nº 26 referente à criação dos Fundos de Desenvolvimento visando o cumprimento das cláusulas 129 e 130 do TTAC*”. Adicionalmente, a deliberação estabelece que “*Os Fundos de Desenvolvimento manterão operações pelo menos até o ano de 2030*”.

A Nota Técnica nº 26/2017, emitida pela CT-EI em 16 de agosto de 2017, estabelece que os Fundos de Desenvolvimento devem ser geridos pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES), no estado do Espírito Santo, e pelo BDMG, no estado de Minas Gerais.

Observa-se que a Fundação Renova reporta mensalmente, nos Relatórios Mensais de Atividades publicados em seu site, os valores desembolsados, bem como a quantidade de contratos firmados e o número de empresas envolvidas em operações relacionadas ao Fundo Desenvolve Rio Doce em Minas Gerais e no Espírito Santo.

No ciclo 03 de acompanhamento do Programa, foram verificadas as evidências que corroboram os grandes números reportados pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021, relativos ao mês de janeiro de 2021. A partir das evidências apresentadas, a EY identificou a cessão de R\$ 9,9 milhões associados ao Fundo Desenvolve Rio Doce pelo BANDES, para 392 empresas distintas, relativos a 403 contratos no Espírito Santo. Da mesma forma, foi verificado o desembolso de R\$ 42,5 milhões pelo BDMG, para 1.039 empresas distintas, relativos a 1.296 contratos em Minas Gerais.

Mediante o contexto apresentado, a EY verificou a evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, no período compreendido entre fevereiro de 2021 e abril de 2022, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022, emitido pela Fundação Renova em 14 de junho de 2022. Vale ressaltar que, no referido relatório foi reportado que, para Minas Gerais, foram desembolsados R\$ 54 milhões pelo BDMG, relativos a 1.589 contratos envolvendo 1.192 empresas; e, para o Espírito Santo, foram desembolsados R\$ 12 milhões pelo BANDES, relativos a 438 contratos, envolvendo 410 empresas.

Dessa forma, a EY executou procedimentos de inspeção documental para verificar a ação reportada e os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.5.1. Verificação de evidências que corroborem o total de R\$ 11,5 milhões desembolsados, de 293 contratos firmados e de 153 de empresas envolvidas nos contratos relacionados ao Fundo Desenvolve Rio Doce, entre Fundação Renova e BDMG, no estado de Minas Gerais

Considerando as informações verificadas no ciclo 03 de acompanhamento do Programa pela EY, este procedimento foi executado com o objetivo de avaliar a documentação que corrobore a evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado de Minas Gerais, referente ao avanço identificado entre os valores reportados no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021 e no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022.

Dessa forma, a Fundação Renova apresentou à EY planilhas e relatórios elaborados pelo BDMG, contendo informações relacionadas ao fundo desde a sua implantação, com data base de abril de 2022. Mediante as evidências disponibilizadas, a EY verificou a evolução do fundo no período compreendido entre fevereiro de 2021 e abril de 2022, conforme exposto na Tabela 7 a seguir.

Tabela 7 - Verificação da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado de Minas Gerais para o período entre fevereiro de 2021 e abril de 2022

Informações verificadas	Evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce		Diferença
	Reportada pela FR	Verificada pela EY	
Valores desembolsados	R\$ 11.500.000,00	R\$ 11.030.988,00	(R\$ 469.012,00) ①
Contratos firmados	293	293	0
Empresas envolvidas	153	167	14 ②

① Foi observado que a Fundação Renova reporta os valores desembolsados arredondados para cima, gerando a diferença identificada pela EY. Diante disso, recomenda-se que a Fundação Renova busque reportar os valores efetivamente desembolsados, que condizem com as evidências que os suportam.

② Em relação à diferença identificada pela EY no quantitativo de empresas envolvidas, a Fundação Renova afirmou que, por se tratar de um reporte cumulativo, o valor foi corrigido no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2022. Deste modo, a EY verificou o reporte realizado pela Fundação Renova no relatório supracitado, bem como o relatório emitido pelo BDMG referente ao período, disponibilizado pela equipe do PG018. A partir desta verificação, a EY identificou a correspondência entre os valores reportados pela Fundação Renova e apresentados pelo BDMG em seu relatório. Ressalta-se que a base de dados emitida pelo BDMG que corrobore a atualização de valores apresentada no relatório supracitado será verificada em um ciclo de acompanhamento futuro do Programa. Adicionalmente, recomenda-se que a Fundação Renova faça a conferência dos dados apresentados em documentos emitidos por empresas contratadas antes da publicação destas informações nos seus Relatórios Mensais e Anuais de Atividades.

A fórmula aplicada para cálculo do percentual de diferença entre os valores desembolsados reportados pela Fundação Renova e verificados pela EY neste procedimento é apresentada a seguir:

$$\text{Percentual de diferença} = \left(\frac{\text{Desembolso reportado pela Fundação Renova}}{\text{Desembolso verificado pela EY}} - 1 \right) \times 100$$

Ao realizar o cálculo, a EY identificou uma inconsistência, que ocorreu devido ao arredondamento dos valores em relação ao reporte realizado pela Fundação Renova, o que implica em uma diferença de 4,25%.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências que corroborem os quantitativos reportados pela Fundação Renova em relação aos contratos firmados e às empresas envolvidas no âmbito do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado de Minas Gerais. Entretanto, a partir das evidências apresentadas pela equipe do Programa, não foi possível para a EY corroborar o valor de R\$ 11,5 milhões reportado pela Fundação Renova.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG018.012	A EY identificou divergência de 4,25% entre o valor de desembolso reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022, no âmbito da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado de Minas Gerais, e o valor verificado nas evidências apresentadas pela equipe do PG018.	Média	M5
Comentários da Fundação Renova: Para a alimentação das informações sobre os números do Fundo Desenvolve Rio Doce, feito mensalmente, que geram o relatório CIF, utiliza-se a ferramenta Power BI, ocorre que o sistema automaticamente gera um arredondamento denotando divergência.			
Plano de Ação: Retificar no Relatório Mensal do CIF (PG18), mês de referência: novembro/2022, a ser disponibilizado em dezembro/2022.			
Prazo: 30/12/2022		Responsável: Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	

3.5.2. Verificação de evidências que corroborem o total de R\$ 2,1 milhões desembolsados, de 35 contratos firmados e de 18 empresas envolvidas nos contratos relacionados ao Fundo Desenvolve Rio Doce, entre Fundação Renova e BANDES, no estado do Espírito Santo

Considerando as informações verificadas no ciclo 03 de acompanhamento do Programa pela EY, este procedimento foi executado com o objetivo de avaliar a documentação que corrobore a evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado do Espírito Santo, referente ao avanço identificado entre os valores reportados no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021 e no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022.

Dessa forma, a Fundação Renova apresentou à EY planilhas e relatórios elaborados pelo BANDES, contendo informações relacionadas ao fundo desde a sua implantação, com data base de abril de 2022. Mediante as evidências disponibilizadas, a EY verificou a evolução do fundo no período compreendido entre fevereiro de 2021 e abril de 2022, conforme exposto na Tabela 8 a seguir.

Tabela 8 - Verificação da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado do Espírito Santo para o período entre fevereiro de 2021 e abril de 2022

Informações verificadas	Evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce		Diferença
	Reportada pela FR	Verificada pela EY	
Valores desembolsados	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.637.566,05	(R\$ 462.433,95) ①
Contratos firmados	35	35	0
Empresas envolvidas	18	18	0

① Foi observado que a Fundação Renova reporta os valores desembolsados arredondados para cima, gerando a diferença identificada pela EY. Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova busque reportar os valores efetivamente desembolsados, que condizem com as evidências que os suportam.

A fórmula aplicada para cálculo do percentual de diferença entre os valores reportados pela Fundação Renova e verificados pela EY neste procedimento é apresentada a seguir:

$$\text{Percentual de diferença} = \left(\frac{\text{Desembolso reportado pela Fundação Renova}}{\text{Desembolso verificado pela EY}} - 1 \right) \times 100$$

Ao realizar o cálculo, a EY identificou uma inconsistência, que ocorreu devido ao arredondamento dos valores em relação ao reporte realizado pela Fundação Renova, o que implica em uma diferença de 28,24%.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências que corroborem os quantitativos reportados pela Fundação Renova em relação aos contratos firmados e às empresas envolvidas no âmbito do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado do Espírito Santo. Entretanto, a partir das evidências apresentadas pela equipe do Programa, não foi possível para a EY corroborar o valor de R\$ 2,1 milhões reportado pela Fundação Renova.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG018.013	A EY identificou divergência de 28,24% entre o valor de desembolso reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022, no âmbito da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado do Espírito Santo, e o valor verificado nas evidências apresentadas pela equipe do PG018.	Média	M5
Comentários da Fundação Renova: Para a alimentação das informações sobre os números do Fundo Desenvolve Rio Doce, feito mensalmente, que geram o relatório CIF, utiliza-se a ferramenta Power BI, ocorre que o sistema automaticamente gera um arredondamento denotando divergência.			
Plano de Ação: Retificar no Relatório Mensal do CIF (PG18), mês de referência: novembro/2022, a ser disponibilizado em dezembro/2022.			
Prazo: 30/12/2022		Responsável: Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	

3.6. Verificação de evidências de inviabilidade em operacionalizar o Fundo Compete no estado do Espírito Santo, conforme aprovado através da Deliberação nº 209, emitida pelo CIF em 28 de setembro de 2018

Conforme a Deliberação nº 209, emitida pelo CIF em 28 de setembro de 2018, foi estabelecida a criação do Fundo Compete Rio Doce no estado do Espírito Santo como instrumento adequado para a continuidade do atendimento ao disposto na cláusula 130 do TTAC. Entretanto, segundo a equipe do Programa, os entes envolvidos na Deliberação CIF nº 209 declinaram a proposta e, por este motivo, o Fundo Compete não foi operacionalizado no estado. Nesse sentido, a EY executou este procedimento a fim de verificar evidências que corroborem a inviabilidade de operacionalizar o Fundo Compete no estado do Espírito Santo.

Através de carta emitida pelo BANDES em 30 de setembro de 2021, bem como ata de reunião do Comitê Gestor do Fundo Compete realizada em 10 de março de 2022, disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou evidências que corroboram as informações repassadas pela equipe do PG018 acerca da inviabilidade do BANDES, instituição financeira prevista na Deliberação CIF nº 209, em operacionalizar o Fundo Compete no estado do Espírito Santo.

Ademais, foi encaminhado à EY o ofício FR.2022.1220, emitido em 19 de agosto de 2022, por meio do qual a Fundação Renova comunica ao CIF sobre a desistência dos parceiros para a operacionalização do Fundo Compete Rio Doce no estado do Espírito Santo. No documento, além da questão do BANDES, foi apresentada a desistência do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (SEBRAE-ES) em atuar como agente interveniente para realizar assessoria técnica consultiva e aval da necessidade de capital, conforme previsto na Deliberação CIF nº 209. O ofício e a documentação relacionada, foram protocolados no sistema SEI na mesma data, conforme o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 13408140, disponibilizado à EY.

Adicionalmente, na ata de uma reunião do Comitê Gestor do Fundo Compete, realizada em 10 de março de 2022, foi informado que foi considerada, pela Fundação Renova, a possibilidade de outro banco estadual operar o Fundo, entretanto, a oferta também foi recusada pelo Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES), conforme informado no documento. Tendo isso em vista, a EY inspecionou uma troca de e-mails, datada de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022, entre profissionais da Fundação Renova e do BANESTES que demonstra a inviabilidade do banco em prosseguir com a parceria, mediante a proposta apresentada pela Fundação Renova.

Por fim, observa-se que foi disponibilizado um ofício emitido em 16 de julho de 2021 pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES), por meio do qual a instituição alega que não se opõe à atuação conjunta com o BANDES, contudo, ressalta que o banco já manifestou seu desinteresse em ser o agente financeiro das operações do Fundo Compete. Dessa forma, essa parceria também não foi continuada.

Diante do exposto, foram identificadas evidências da inviabilidade, formalizada pelas instituições financeiras, em operacionalizar o Fundo Compete no estado do Espírito Santo.

3.7. Verificação de evidências das ações realizadas no âmbito das parcerias firmadas, pela Fundação Renova, com as empresas contratadas para gerir e executar as atividades referentes ao Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais

O Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), está relacionado aos anexos D e E do Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce, aprovado com ressalvas, por meio da Deliberação nº 343, emitida pelo CIF em 18 de novembro de 2019.

Segundo o projeto aprovado, 10 assentamentos serão atendidos no estado do Espírito Santo, através da implantação, renovação e melhorias na produção de café, pimenta do reino e frutas. Outros cinco assentamentos são previstos para atendimento no estado de Minas Gerais, visando à implantação, fortalecimento, beneficiamento e comercialização de fruticultura.

Durante a fase de entendimento do Programa, foi informado pela equipe do PG018 que esse projeto foi iniciado em outubro de 2020 no estado do Espírito Santo e em agosto de 2021 no estado de Minas Gerais. Adicionalmente, a equipe do PG018 informou à EY que o projeto estava pendente de aditivo de prazo e atualização de valores. Nesse sentido, em 05 de agosto de 2022, o CIF emitiu a Deliberação nº 600, que aprova o aditivo de valores e prazos ao Projeto de Apoio às Cadeias Produtivas de Café e Pimenta do Reino em Assentamentos Rurais Capixabas, em linha com o que foi mencionado pela Fundação Renova.

Considerando as deliberações citadas e o documento de Definição do Programa (julho/2021), a EY executou procedimentos de inspeção documental para verificar as atividades concluídas no âmbito do projeto. Os resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.7.1. Verificação de evidências da formalização de parceria firmada e ações executadas no âmbito dessa parceria, entre a Fundação Renova e a empresa contratada para gerir e executar as atividades referentes ao Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce no estado do Espírito Santo

Durante a fase de entendimento do Programa, a Fundação Renova forneceu à EY o cronograma de controle utilizado pela equipe do PG018, no qual são apresentadas as ações previstas e executadas no âmbito do projeto, para o estado do Espírito Santo, bem como suas datas de início e conclusão. A partir do cronograma encaminhado, a EY identificou as seguintes ações como concluídas:

- Mobilização da entidade parceira;
- Realização de um diagnóstico rural participativo de cada família cadastrada e produzido um relatório-síntese de cada assentamento;
- Realização de reuniões de planejamento das ações do grupo e as diretrizes da assessoria técnica para o grupo participante do projeto;
- Elaboração dos projetos técnicos de plantio de mudas de café; e,
- Elaboração dos projetos executivos da obra da unidade de beneficiamento de café e pimenta do reino.

Considerando as premissas do Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce descritas no documento de Definição do Programa (julho/2021), bem como do projeto aprovado por meio da Deliberação CIF nº 343, a EY verificou evidências da execução das atividades listadas.

Conforme evidências apresentadas pela Fundação Renova, foi possível verificar a formalização de parceria entre a Fundação Renova e a empresa contratada para gerir e executar as atividades referentes ao projeto no estado do Espírito Santo, por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Fundação Renova e a Cooperativa de Beneficiamento Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Assentados (COOPTERRA), em 20 de agosto de 2020; da Ordem de Serviço para início das atividades, datada de 28 de outubro de 2020; bem como da apresentação e da ata da reunião de *kickoff*, realizada em 30 de outubro de 2020, sendo que os dois últimos documentos demonstram a realização da atividade de mobilização da entidade parceira.

Em relação às demais ações classificadas como concluídas no cronograma detalhado encaminhado pela equipe do Programa, a EY verificou evidências do atendimento a nove dos 10 assentamentos previstos no Termo de Cooperação Técnica e Financeira, sendo eles:

- Georgina;
- Independência;
- Nova Esperança;
- Paulo Vinhas;
- Piranema;
- Pratinha;
- Valdicio Barbosa dos Santos;
- Vale da Vitória; e
- Zumbi dos Palmares.

Cabe destacar que conforme uma Nota Justificativa de Alteração Contratual emitida pela COOPTERRA em 18 de agosto de 2021, disponibilizada pela Fundação Renova, houve exclusão de um dos assentamentos previstos, devido ao desinteresse dos assentados em participar do projeto. Contudo, a partir da realização de um estudo de viabilidade técnica pela cooperativa, foi proposta a inclusão do assentamento Rio Quartel, localizado no mesmo município do assentamento excluído.

É importante destacar que a Fundação Renova não encaminhou à EY evidências que corroborem a execução de atividades ou entregas para as famílias assentadas no Rio Quartel. Considerando o cronograma previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021), o projeto tem previsão de encerramento em setembro de 2024. Por este motivo, a EY verificará a documentação relativa à execução de atividades, bem como as entregas previstas para este assentamento em um ciclo de acompanhamento futuro.

Adicionalmente, através dos relatórios trimestrais elaborados e assinados pela empresa contratada, a EY identificou a descrição da realização de ações relacionadas aos itens de investimentos em áreas produtivas e infraestrutura para desenvolvimento das cadeias produtivas de café e pimenta do reino, propostos no documento de Definição do Programa (julho/2021). Ao inspecionar os relatórios, foi possível identificar a descrição da aquisição de equipamentos para o beneficiamento de café e pimenta do reino, assim como da realização de obras que contribuem para a infraestrutura de quatro dos 10 assentamentos previstos no termo.

Por fim, a EY verificou que os 10 assentamentos previstos no Anexo E do Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce, aprovado por meio da Deliberação CIF nº 343, relativo Plano de Trabalho Diversificação Econômica para o estado do Espírito Santo, são correspondentes aos assentamentos atendidos no termo junto à COOPTERRA. Nesse sentido, a EY observou que foram contemplados os municípios de Aracruz (ES) e Linhares (ES), previstos no TTAC, além de Conceição da Barra (ES), Fundão (ES) e São Mateus (ES), abrangidos pela Deliberação nº 58, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.

Diante do exposto, foi possível corroborar a formalização de parceria e a realização de ações, entre a Fundação Renova e a empresa contratada para gerir e executar as atividades referentes ao Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce no estado do Espírito Santo, no período compreendido entre agosto de 2020 e maio de 2022.

3.7.2. Verificação de evidências de formalização de parceria firmada e ações executadas no âmbito dessa parceria, entre a Fundação Renova e a empresa contratada para gerir e executar as atividades referentes ao Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce no estado de Minas Gerais

Durante a fase de entendimento do Programa, a Fundação Renova forneceu à EY o cronograma de controle utilizado pela equipe do PG018, no qual são apresentadas as ações previstas e executadas no âmbito do projeto, para o estado de Minas Gerais, bem como suas datas de início e conclusão. A partir do cronograma encaminhado, a EY identificou as seguintes ações como concluídas:

- Elaboração do Plano de Negócios da Agroindústria;
- Realização de seminários de apresentação do projeto e critérios de participação das famílias beneficiárias;

- Inscrição das famílias beneficiárias;
- Elaboração de relatório técnico de espécies frutíferas potencias; e,
- Elaboração de projetos executivos individuais de fomento produtivo de 86 famílias.

Considerando as premissas do Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce descritas no documento de Definição do Programa (julho/2021), bem como do projeto aprovado por meio da Deliberação CIF nº 343, a EY verificou evidências da execução das atividades listadas.

Conforme documentos apresentados pela Fundação Renova, a EY verificou evidências da formalização de parceria entre a Fundação Renova e a empresa contratada para gerir e executar as atividades referentes ao projeto no estado de Minas Gerais, por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Fundação Renova e a Cooperativa Camponesa Central de Minas Gerais (CONCENTRA), em 30 de julho de 2021, sendo definidas as atividades a serem executadas pela empresa parceira, assim como a delimitação da área para execução das atividades em assentamentos localizados em três municípios, a saber: Periquito (MG), Tumiritinga (MG) e Governador Valadares (MG).

Dentre as atividades propostas, foi possível verificar, através das evidências encaminhadas pela Fundação Renova, a execução da mobilização de 173 famílias dos assentamentos Águas da Prata I, Águas da Prata II, Liberdade, Primeiro de Junho e Terra Prometida, sendo que nove famílias não tiveram interesse em participar do projeto, conforme evidências apresentadas. Também foi verificada a realização de seminários para apresentação do projeto e dos critérios de participação das famílias beneficiárias para os cinco assentamentos citados.

Adicionalmente, por meio da documentação apresentada pela Fundação Renova, a EY verificou evidências da elaboração dos projetos executivos para 86 das 164 famílias inscritas, para fomentar e potencializar a produção em pomares de espécies frutíferas nos assentamentos citados, e a realização de levantamento das culturas frutíferas com potencial de produção na região, observado nos projetos executivos.

Também foi disponibilizado o Termo de Referência para contratação de Consultor Individual para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Negócio do Projeto “Implementação da Cadeia Produtiva da Fruticultura em Áreas de Assentamentos de Reforma Agrária da Bacia do Rio Doce”.

Deste modo, a EY identificou evidências que corroboram a execução das atividades apresentadas como concluídas no cronograma detalhado encaminhado pela equipe do Programa. Ressalta-se que não foram disponibilizadas evidências da elaboração do Plano de Negócios da Agroindústria, contudo, esse resultado não foi considerado uma inconsistência pela EY visto que, de acordo com o documento de Definição do Programa (julho/2021), o projeto tem previsão de término em setembro de 2024.

Por fim, destaca-se que a EY verificou que foram executadas atividades nos cinco assentamentos previstos no Anexo D do Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce, aprovado por meio da Deliberação CIF nº 343, relativo ao Plano de Trabalho Diversificação Econômica para o estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, foi possível corroborar a formalização de parceria e a realização de ações no âmbito dessa parceria, entre a Fundação Renova e a empresa contratada para gerir e executar as atividades referentes ao Projeto Agroecológico em Assentamentos na Bacia do Rio Doce no estado de Minas Gerais, no período compreendido entre julho de 2021 e janeiro de 2022.

3.8. Verificação de evidências das ações realizadas, pela Fundação Renova, para atender aos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, com o intuito de estimular o fomento e o fortalecimento ao associativismo e ao cooperativismo, conforme disposto na cláusula 130 alínea (e) do TTAC

O fomento ao associativismo e ao cooperativismo está previsto na cláusula 130 alínea (e) do TTAC e, segundo o documento de Definição do Programa (julho/2021), o projeto relacionado a essa premissa “*prevê apoiar organizações sociais a desenvolverem modelos de negócios inclusivos ampliando acesso ao conhecimento, promovendo melhorias ou desenvolvimento de novos produtos, qualificação da gestão, acesso a mercado, capacitações e formalização de parcerias*”.

Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (julho/2021) prevê a execução das seguintes atividades no âmbito do Projeto de Fomento ao Associativismo e Cooperativismo:

- a) Realizar diagnósticos retrospectivos e prospectivos dos empreendimentos existentes;
- b) Desenvolver estudos técnicos, compostos de planos de negócio e pareceres, com objetivo de orientar, fomentar, constituir e fortalecer as Empresas de Base Sustentável (EBS), para os novos negócios e empreendimentos já existentes;
- c) Orientar e incentivar indivíduos, não participantes de associações e/ou cooperativas, que tenham aptidão e vocação direcionadas ao associativismo a desenvolver novas iniciativas de trabalho/produção coletivas, promovendo a sensibilização destes grupos e as capacitações necessárias;
- d) Apoiar na constituição, incubação e aceleração das EBS, incluindo acompanhamento econômico-financeiro, inclusive com operação assistida, quando necessário, de forma a mitigar os riscos atribuídos ao negócio, considerando as seguintes etapas: diagnóstico inicial, desenvolvimento de plano de negócio (levando em conta os principais eixos do negócio), organização e regularização dos documentos institucionais e prestação de assistência e *back-office*. (Documento de Definição do Programa, 2021, p. 16)

Com o objetivo de atender ao disposto nos documentos supracitados, a Fundação Renova contratou duas empresas para a execução do projeto. Uma delas atende a associações e cooperativas nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, enquanto a outra atende exclusivamente associações, cooperativas e grupos produtivos localizados no estado de Minas Gerais, conforme documentação apresentada.

Nesse sentido, a EY executou procedimentos para verificar as evidências que corroborem as ações realizadas no âmbito das parcerias firmadas, pela Fundação Renova, com as empresas de consultoria contratadas para atender aos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, com o intuito de estimular o fomento e o fortalecimento ao associativismo e ao cooperativismo.

A partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, a EY inspecionou o relatório de resultados emitido pela empresa contratada pela Fundação Renova para atender aos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, no qual foi verificado que a mesma prestou atendimento, durante o período compreendido entre março de 2019 e dezembro de 2021, para oito associações. Ademais, foi observado no documento que duas associações foram diretamente impactadas pela pandemia de Covid-19, o que levou à dispersão de seus associados e à desistência do Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento de Empreendimentos de Base Solidária (EBS), executado pela contratada.

Relativo à empresa contratada para atendimento exclusivo ao estado de Minas Gerais, por meio do relatório disponibilizado, foi identificado o atendimento a seis associações, duas cooperativas e três grupos informais. Vale ressaltar que não foi identificada informação de data de emissão e de período de realização das atividades no relatório elaborado pela empresa contratada. Dessa forma, a Fundação Renova disponibilizou um outro relatório, contendo informações sobre as ações executadas em uma das associações atendidas, por meio do qual foi verificado que as atividades foram realizadas entre março de 2019 e novembro de 2021.

Adicionalmente, a Fundação Renova encaminhou à EY o material utilizado para divulgação da Oficina Temática sobre Associativismo e Cooperativismo e um documento em Excel contendo a relação de inscritos no evento, por meio do qual foi identificado o registro de 29 participantes que confirmaram presença nos módulos I e II da oficina. Na coluna "Nome da organização" do documento, foram identificados nomes de grupos e associações, nomes de pessoas físicas, um CPF e a informação de que o indivíduo deseja fazer uma associação de moradores em sua comunidade, o que demonstrou que a oficina não foi direcionada apenas àqueles que já são participantes de associações.

Complementarmente, a Fundação Renova disponibilizou uma versão do documento em formato ".pdf", bem como o e-mail enviado pela empresa contratada para atender exclusivamente ao estado de Minas Gerais contendo a referida planilha em Excel em anexo, sendo possível corroborar a origem das informações de inscrição. Como evidência da realização do evento, a Fundação Renova disponibilizou as atas das oficinas, que foram realizadas via plataforma Zoom nos dias 10 e 11 de novembro de 2021. Nos documentos, foram observadas capturas de tela das reuniões, nas quais foram identificadas as informações de hora e data, bem como a participação da palestrante apresentada no material de divulgação.

Diante do exposto, a EY pôde corroborar a execução de ações pelas empresas contratadas pela Fundação Renova para fomentar o associativismo e o cooperativismo, conforme disposto na alínea (e) da cláusula 130 do TTAC. Em relação às premissas apresentadas para o Projeto de Fomento ao Associativismo e Cooperativismo no documento de Definição do Programa (julho/2021), a EY identificou a execução de atividades relacionadas às alíneas (a), (b), (c) e (d).

Ressalta-se ainda que, conforme o entendimento realizado com a equipe do Programa, há previsão de execução de um segundo ciclo do projeto, que foi apresentado à CT-EI em janeiro de 2022, e, de acordo com a Fundação Renova, aguarda aprovação.

3.9. Verificação de evidências das ações realizadas, pela Fundação Renova, referentes à iniciativa de meliponicultura, prevista no âmbito do Projeto de Cadeias Produtivas do documento de Definição do Programa (julho/2021)

Segundo o documento de Definição do Programa (julho/2021), o Projeto de Cadeias Produtivas “*objetiva promover ações para aumento da produção e cultivo em modelos sustentáveis, a partir da relação do programa com outras áreas da Fundação Renova, a exemplo, a área de Uso Sustentável da Terra*”. No documento, é proposto pela Fundação Renova o fomento à iniciativa de meliponicultura na Foz do Rio Doce.

Segundo o SEBRAE³, a meliponicultura é a atividade de criação de abelhas nativas sem ferrão (melíponas), de menor custo envolvido na atividade, quando comparado com outras espécies de abelhas. Essa prática permite aos produtores lucrar através da venda de mel e derivados, bem como com a locação de colmeias para a polinização de pomares.

Por este motivo, o fomento à meliponicultura é caracterizado pela Fundação Renova como um projeto de geração de renda e apoio ao desenvolvimento da cadeia, de acordo com o documento de Definição do Programa (julho/2021).

Com base nas premissas apresentadas, a EY executou o procedimento para verificar as evidências que corroborem o atendimento às famílias contempladas na iniciativa de meliponicultura prevista no âmbito do Projeto de Cadeias Produtivas, conforme o documento de Definição do Programa (julho/2021).

A partir das evidências apresentadas pela Fundação Renova, a EY verificou as ações apresentadas no 9º Relatório Mensal de Atividades, datado de 20 de maio de 2022, elaborado pela empresa contratada pela Fundação Renova para gerir e executar as atividades de meliponicultura no âmbito do Projeto de Cadeias Produtivas. No documento, foram identificadas como atividades executadas para atendimento à cadeia produtiva de meliponicultura a sensibilização e mobilização das famílias, a elaboração de diagnóstico socioeconômico e ambiental, a elaboração do plano estratégico de negócios e o serviço de implementação das colmeias.

Por meio dos anexos do relatório, relativos ao Plano Estratégico de Negócios, à nota fiscal de aquisição de colmeias, às Guias de Trânsito Animal e aos Termos de Recebimento de colmeias de abelhas sem ferrão, encaminhados pela Fundação Renova, a EY verificou a elaboração do plano citado, assim como a aquisição de 160 colmeias urucu-amarela e de 160 colmeias jataí, e a entrega de 100 dessas colmeias para 10 famílias participantes do projeto, no mês de maio de 2022.

Adicionalmente, o documento apresenta a descrição da realização de 15 eventos/reuniões para apresentação às comunidades das propostas para adesão ao projeto, sendo informado que a atividade foi finalizada em janeiro de 2022; de cursos de capacitação básica em meliponicultura, realizados no mês de março de 2022; e de apoio para cadastramento das famílias junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF) para recebimento das colmeias, durante o mês de abril de 2022, conforme informado no documento.

Diante do exposto, foram verificadas evidências da realização de ações referentes à iniciativa de meliponicultura, prevista no âmbito do Projeto de Cadeia Produtiva do documento de Definição do Programa (julho/2021), no período compreendido entre agosto de 2021 e maio de 2022.

3.10. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG018 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Este procedimento consistiu na verificação da existência de registro de resposta, pela Fundação Renova às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao

³ Potencialidades da meliponicultura: criação de abelhas nativas. SEBRAE, 2015. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/potencialidades-da-meliponicultura-criacao-de-abelhas-nativas,36267383f9cbe410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

PG018. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 06 de junho de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 05 de novembro de 2015 e 31 de maio de 2022.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.10.1. Verificação da existência do registro de resposta, pela Fundação Renova, às manifestações direcionadas ao PG018 que estão classificadas como "Respondida" ou "Respondida no ato" no sistema SGS

A partir da inspeção da base de manifestações extraída do sistema SGS em 06 de junho de 2022, a EY identificou 74 manifestações direcionadas ao PG018. Cumpre destacar que, nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do Programa, a EY verificou as manifestações abertas até 31 de dezembro de 2020. Desse modo, neste procedimento, foram verificadas as manifestações registradas entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2022.

Por meio do campo "manifestacaoAssunto", a EY identificou cinco manifestações direcionadas ao PG018 registradas no período citado. Dessas, três estavam classificadas como "Respondida" ou "Respondida no ato" no campo "statusManifestacao", ou seja, consideradas como encerradas pela Fundação Renova, e duas constavam como "Em tratamento".

Conforme registrado no sistema SGS, das três manifestações classificadas como "Respondida" ou "Respondida no ato", duas foram respondidas e, para uma, foram realizadas tentativas de contato sem sucesso.

Para as duas manifestações classificadas como "Em tratamento", a EY verificou por meio de consulta ao campo "Encaminhamentos" do sistema SGS, em 18 de julho de 2022, que a equipe do PG018 já havia fornecido uma resposta, estando o retorno final aos manifestantes sob responsabilidade da equipe do pilar Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006).

Adicionalmente, foram verificadas três manifestações direcionadas ao PG018 registradas antes do período avaliado neste ciclo de acompanhamento do Programa, sendo que duas delas estavam direcionadas a outros Programas e foram redirecionadas, posteriormente, ao PG018, e uma delas se encontrava com o status "Em tratamento" no último ciclo. Ressalta-se que as três manifestações foram finalizadas no sistema SGS, sendo verificado pela EY o registro de resposta.

Destaca-se que não fez parte do objetivo do procedimento verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova está sob responsabilidade da equipe do pilar Canais de Relacionamento, no âmbito do PG006.

3.10.2. Verificação do tempo despendido para tratativa das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG018

Para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG018 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS para as 72 manifestações classificadas como "Respondida" ou "Respondida no ato" pela Fundação Renova. Para as duas manifestações classificadas como "Em tratamento", foi considerada a data de extração da base, 06 de junho de 2022.

A Tabela 9 apresenta a quantidade de manifestações por faixa de tempo de resposta.

Tabela 9 - Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG018

Tempo despendido para tratativa às manifestações	Quantidade de manifestações registradas antes da emissão da Deliberação CIF nº 105	Quantidade de manifestações registradas após a emissão da Deliberação CIF nº 105	Total de Manifestações	Percentual
Em menos de 20 dias	0	46	46	62,16%
Entre 20 e 60 dias	0	9	9	12,16%
Entre 60 e 180 dias	1	9	10	13,51%
Entre 180 e 360 dias	0	2	2	2,70%

Tempo despendido para tratativa às manifestações	Quantidade de manifestações registradas antes da emissão da Deliberação CIF nº 105	Quantidade de manifestações registradas após a emissão da Deliberação CIF nº 105	Total de Manifestações	Percentual
Entre 360 e 680 dias	0	4	4	5,41%
Em mais de 1000 dias	0	3	3	4,06%
Total	1	73	74	100,00%

Dentre as 72 manifestações verificadas com status "Respondida" e "Respondida no ato" e registradas após a emissão da Deliberação CIF nº 105, 14 de setembro de 2017, foi identificado que 25 delas, o que representa 34,72%, excederam o prazo máximo de 20 dias para retorno final aos manifestantes determinado pelo CIF através da referida deliberação, sendo que três delas foram encerradas após mais de 1.000 dias de seu registro.

Ademais, a EY verificou que as duas manifestações que constavam com status "Em tratamento para resposta final" até a data de extração da base, permaneciam com esse status até o dia 18 de julho de 2022, conforme consulta realizada pela EY ao sistema SGS, estando uma em aberto há 173 dias e a outra há 444 dias. Conforme apresentado no procedimento anterior, essas duas manifestações foram respondidas pela equipe do PG018 e encaminhadas para a equipe do pilar Canais de Relacionamento. Diante disso, uma vez que foi identificada a resposta registrada pelo Programa, e que a responsabilidade pelo retorno final ao manifestante no sistema SGS é do pilar Canais de Relacionamento, o referido item será avaliado durante o acompanhamento do PG006.

3.11. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03, emitido em 02 de setembro de 2021. As Tabelas 10 e 11 a seguir apresentam os Pontos de Auditoria PG018.008, PG018.009 e PG018.010, bem como os respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a inspeção das evidências.

Tabela 10 - Pontos de Auditoria PG018.008 e PG018.009

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG018.008: Foi identificada divergência entre o reporte realizado pela Fundação Renova e as evidências disponibilizadas em relação à quantidade de empresas associadas ao Fundo Compete Rio Doce, sendo que no Relatório Mensal de Fevereiro de 2021 foi reportado 130 empresas e nas evidências apresentadas foi identificada menção a 127 empresas.	De fato, os números estão incorretos. A correção dos números foi feita no RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES de abril/2021.	Uma nota de retificação será feita no próximo relatório para o erro encontrado.	30/11/2021
PG018.009: Foram disponibilizadas pela Fundação Renova evidências que apresentam dois valores distintos para a quantidade de contratos associados ao Fundo Compete Rio Doce no estado de Minas Gerais, sendo que ambos são divergentes do reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de Fevereiro de 2021.	De fato, os números estão incorretos. A correção dos números foi feita no RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES de abril/2021. No entanto, cabe destacar que da mesma forma que o Desenvolve Rio Doce, o número de contratos é medido pelo número de operações listadas na base de dados. O número de empresas é mensurado pela contagem distinta dos CNPJs.		

Se tratando dos Pontos de Auditoria **PG018.008** e **PG018.009**, a equipe do Programa disponibilizou como evidência o Relatório Mensal de Atividades de novembro de 2021, publicado no site da Fundação Renova em 14 de dezembro de 2021. Neste documento, foram identificadas notas de retificação apresentando as informações

atualizadas em relação à quantidade de empresas e contratos associados ao Fundo Compete Rio Doce no estado de Minas Gerais, conforme verificado pela EY no ciclo anterior.

Diante das informações apresentadas, os Pontos de Auditoria PG018.008 e PG018.009 foram encerrados.

Tabela 11 - Ponto de Auditoria PG018.010

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG018.010: Ausência de evidências que corroborem a realização, entre os dias 26 de outubro e 04 de novembro de 2020, das capacitações finais de cinco dos 10 Projetos do 2º ciclo de apoio da parceria entre Fundação Renova e <i>Brazil Foundation</i> , conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de Novembro de 2020.	Para evidenciar a realização dos encontros havíamos enviado anteriormente os questionários de avaliação que preparavam as capacitações finais. Para evidenciar a efetiva realização, solicitamos às associações que enviassem a confirmação da capacitação.	Levantamento das confirmações das capacitações junto às associações, conforme relação abaixo: 1) “Confirmação da Associação do Alto Bananal”; 2) “FW Fundação Monique Leclercq”; 3) “FW BrazilFoundation_João Pinto e Três Barras”; 4) “Fw BrazilFoundation_Maos Dadas”; 5) “FW Segunda etapa formação BrazilFoundation Ass Comunitaria Taquaraçu”.	Implementado

Em relação ao Ponto de Auditoria **PG018.010**, foram disponibilizados pela equipe do Programa e-mails enviados pela organização parceira, solicitando aos representantes dos cinco projetos considerados no referido Ponto de Auditoria que confirmassem participação nas capacitações finais realizadas no âmbito do 2º ciclo de apoio da parceria entre Fundação Renova e *Brazil Foundation*, bem como as respostas de cada um destes representantes. No corpo dos e-mails, a EY identificou o nome das associações ou fundações, nome do representante, confirmação de participação nas capacitações, formato destas capacitações e data em que foram realizadas.

Diante do exposto, a EY verificou o endereçamento do Ponto de Auditoria PG018.010, sendo este encerrado.

4. Considerações sobre indicadores

A Deliberação CIF nº 559, de 17 de dezembro de 2021, que aprova o documento de Definição do Programa (julho/2021), apresenta uma ressalva quanto aos indicadores apresentados na versão em questão. Destaca-se que tais indicadores foram revisados pela CT-EI e protocolados novamente pela Fundação Renova, conforme ofício FR.2020.1858, de 17 de novembro de 2021, incluído como anexo da referida deliberação.

O ofício apresenta os racionais dos indicadores I03 a I07 do PG018, sendo informado no documento que, para vinculação dos indicadores ao encerramento do Programa, é necessária a aprovação da governança interna da Fundação Renova. Ademais, foi complementado que, uma vez que não houve tempo hábil para apresentação ao Conselho Curador, os indicadores dispostos no ofício são indicadores de acompanhamento. Nesse sentido, considerando os indicadores I01 e I02, propostos como critérios para encerramento do PG018, conforme o documento de Definição do Programa (julho/2021), bem como os indicadores apresentados no ofício FR.2020.1858, os seguintes indicadores foram definidos pela Fundação Renova:

- I01 – Promoção de Ações de Desenvolvimento;
- I02 – Diversificação Econômica de Mariana-MG;
- I03 – Financiamento – Acesso ao Crédito;
- I04 – Distribuição dos atendimentos do Eixo 2 – Financiamento nos territórios;
- I05 – Número de atendimentos realizados com foco na Geração de Renda;
- I06 – Ações de empreendedorismo na Casa do Empreendedor de Mariana - MG; e,
- I07 – Número de empreendedores atendidos no PG 18.

Vale ressaltar que na ata da 8ª Reunião Extraordinária do CIF, realizada em 17 de dezembro de 2021, foi apresentado que foi retirada da minuta de deliberação a aprovação pelo Conselho Curador, sendo registrada a necessidade de trâmite de governança interna da Fundação Renova em ata para que os indicadores apresentados no ofício FR.2020.1858 sejam considerados critérios para encerramento do PG018. Dessa forma, recomenda-se à Fundação Renova protocolar a nova versão do documento de Definição do Programa junto à CT-EI e ao CIF, contendo a versão atualizada dos indicadores do PG018, para atualização de suas premissas.

Abaixo, são apresentados os resultados referentes aos procedimentos de verificação dos indicadores definidos e aprovados.

4.1. Verificação do resultado do indicador I01, reportado pela Fundação Renova

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador “I01 – Promoção de Ações de Desenvolvimento”, dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2022 e indicou o resultado de 52,5% para o indicador I01.

Com base nesse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (julho/2021) aprovado pela CT-EI e pelo CIF.

Observa-se que o documento de Definição do Programa (julho/2021) estabelece que o indicador deve ser calculado a partir da divisão da quantidade de municípios atendidos por uma ação do escopo do PG018, conforme a cláusula 130 do TTAC, pela quantidade de municípios atendidos, conforme o TTAC, incluindo as “novas áreas”.

Após inspeção das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou que o valor de 52,5% reportado foi obtido a partir da consideração de que foram realizadas ações do escopo do Programa em 21 dos 40 municípios dispostos na área de abrangência socioeconômica definida no TTAC⁴, sem considerar as “novas áreas”. De acordo com a equipe do Programa, embora os municípios relativos às “novas áreas” não estejam contemplados no cálculo do indicador, parte deles são atendidos por meio do Projeto Agroecológico em

⁴ O TTAC define como área de abrangência socioeconômica 35 municípios localizados no estado de Minas Gerais e quatro municípios, bem como o distrito de Barra do Riacho, em Aracruz, localizados no estado do Espírito Santo.

Assentamentos na Bacia do Rio Doce, conforme verificado no âmbito do procedimento 3.7.1 deste relatório, a saber: Conceição da Barra, São Mateus e Serra, localizados no estado do Espírito Santo. Diante disso, ressalta-se que as "novas áreas", relativas às áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas, descritas na Deliberação nº 58, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, não são contempladas no cálculo do indicador I01 realizado pela Fundação Renova, apesar de estarem previstas no documento de Definição do Programa (julho/2021).

No tocante aos 21 municípios considerados na medição do indicador I01, foram verificadas evidências que corroboram a realização de ações do escopo do PG018 em todos eles. Contudo, uma vez que o indicador não está sendo medido conforme a metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (julho/2021), não foi possível verificar o resultado reportado pela Fundação Renova para o indicador I01.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG018.014	O resultado apresentado para o indicador "I01 – Promoção de Ações de Desenvolvimento" não considera as "novas áreas", o que diverge da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (julho/2021).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Considerando que 4 dos 5 municípios das novas áreas foram atendidos no Projeto Agroecológico nos Assentamentos da Bacia do Rio Doce do Espírito Santo e a possibilidade de extensão de outros projetos para atender a esse território, bem como o disposto no Documento de Definição, o indicador será recalculado e o relatório será retificado.			
Plano de Ação: Retificar no Relatório Mensal do CIF (PG18), mês de referência: novembro/2022, a ser disponibilizado em dezembro/2022.			
Prazo: 30/12/2022		Responsável: Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	

4.2. Verificação do resultado do indicador I02, reportado pela Fundação Renova

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova para o indicador "I02 – Diversificação Econômica de Mariana - MG", dentro do período de escopo deste ciclo de acompanhamento do Programa. Nesse sentido, o último reporte identificado se encontrava no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2022 e indicou o resultado de 25,0% para o indicador I02.

Com base nesse reporte, a EY solicitou evidências da memória de cálculo, bem como efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista no documento de Definição do Programa (julho/2021) aprovado pela CT-EI e pelo CIF.

Observa-se que o documento de Definição do Programa (julho/2021) estabelece que o indicador I02 deve ser calculado a partir da divisão da "quantidade de projetos do eixo de Atração de Investimentos aprovados nas instâncias de governança entregues" pela "quantidade total de projetos no eixo de Atração de Investimentos aprovados nas instâncias de governança". No referido documento, que foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 559, de 17 de dezembro de 2021, são previstos seis projetos para o eixo Atração de Investimentos. Todavia, durante a etapa de entendimento do Programa, a equipe do PG018 informou que foi acordado com a Prefeitura de Mariana a entrega de quatro projetos, os quais a Fundação Renova considera na medição do indicador I02. Essa questão foi formalizada na ficha do indicador em questão, que apresenta, como resultados esperados, a "Entrega de quatro projetos do eixo de Atração de Investimentos do programa (Mariana) aprovados nas instâncias de governança". Contudo, destaca-se que o documento de Definição do Programa (julho/2021) não apresenta o detalhamento de quais são esses quatro projetos, dentre os seis aprovados. Ademais, a Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem a formalização e aprovação dos quatro projetos pela Prefeitura de Mariana.

Em relação à medição do indicador, a Fundação Renova disponibilizou o ofício FR.2021.0427, datado de 18 de março de 2021 e direcionado à Prefeitura Municipal de Mariana, à COMAR e à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana. Por meio do documento, a Fundação Renova apresentou entregas relacionadas ao Projeto Plano

Diretor e Plano de Mobilidade Urbana e solicitou a assinatura do Termo de Formalização de Entrega, Aceite e Quitação às partes envolvidas. Complementarmente, foram disponibilizadas evidências do protocolo do documento junto à Prefeitura de Mariana, bem como o Termo de Entrega, Aceite e Quitação enviado à Prefeitura e o Termo de Quitação, referente ao contrato nº 4200002718, assinado junto à empresa contratada para execução das atividades relacionadas ao projeto em 10 de março de 2021. Destaca-se que o referido contrato foi verificado no âmbito do procedimento 3.1.2 deste relatório.

Adicionalmente, a Fundação Renova informou que, embora a resposta tenha sido cobrada da Prefeitura, até a data de conclusão deste procedimento, em agosto de 2022, o Termo de Entrega, Aceite e Quitação não foi assinado. Vale ressaltar que o documento de Definição do Programa (julho/2021) dispõe que "*Considerar-se-á entregue um projeto com termo de aceite assinado pelo prefeito de Mariana ou alguém por ele indicado*".

Visto que não foi disponibilizado o termo de aceite assinado para o Projeto Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana que, de acordo com as evidências apresentadas à EY, foi considerado no valor reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2022, não foi possível corroborar o resultado reportado para o Indicador I02, conforme disposto no documento de Definição do Programa (julho/2021).

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG018.015	Não foram apresentadas evidências, pela Fundação Renova, da assinatura do termo de aceite relativo ao Projeto Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, pelo prefeito de Mariana (MG) ou alguém por ele indicado, conforme critério definido no documento de Definição do Programa (julho/2021) para consideração de entrega do projeto.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Foi encaminhado em 18/03/2021 por meio do Ofício FR.2021.0422 a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Mariana a assinatura do Termo de Aceite, porém sem devolutiva por parte do município.			
Plano de Ação: Buscar por meio da área de Relacionamento Institucional da Fundação Renova a assinatura no Termo de Aceite pela Prefeitura Municipal de Mariana.			
Prazo: 30/03/2023		Responsável: Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	